



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 156, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais do Poder Executivo durante o período das festividades do final de ano de 2023 e da Celebração do 70º (septuagésimo) Aniversário de Emancipação Política do Município de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina o horário de funcionamento das repartições públicas municipais do Poder Executivo durante o período das festividades do final de ano de 2023 e da Celebração do 70º (septuagésimo) Aniversário de Emancipação Política do Município de Cortês, emancipado por meio da Lei Estadual nº 1.818, de 29 de dezembro de 1953, a saber:

I - Dia 24/12/2023, domingo, Véspera de Natal: sem expediente regular;

II - Dia 25/12/2023, segunda-feira de Natal: sem expediente regular;

III - Dia 26/12/2023, terça-feira: expediente normal;

IV - Dia 27/12/2023, quarta-feira: expediente normal;

V - Dia 28/12/2023, quinta-feira: expediente normal;

VI - Dia 29/12/2023, sexta-feira, dia do 70º (septuagésimo) Aniversário de Emancipação Política do Município de Cortês: ponto facultativo;

VII - Dia 30/12/2023, sábado: sem expediente regular;

VIII - Dia 31/12/2023, domingo: sem expediente regular;

IX - Dia 01/01/2024, segunda-feira: sem expediente regular.

§ 1º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento e respectivas repartições públicas municipais em todos os dias.

§ 2º Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

§ 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 2º No dia 29/12/2023, sexta-feira, dia em que se celebra a Emancipação Política de Cortês, o comércio local iniciará o seu funcionamento a partir das 12h, em razão dos preparativos da feira livre local.

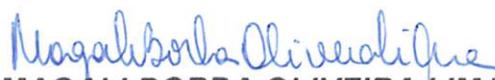
Art. 3º O presente Decreto não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

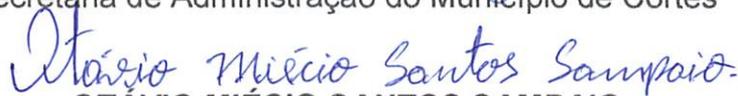
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de dezembro de 2023, 69º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:


MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Administração do Município de Cortês


OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador-Geral do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 156, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais do Poder Executivo durante o período das festividades do final de ano de 2023 e da Celebração do 70º (septuagésimo) Aniversário de Emancipação Política do Município de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina o horário de funcionamento das repartições públicas municipais do Poder Executivo durante o período das festividades do final de ano de 2023 e da Celebração do 70º (septuagésimo) Aniversário de Emancipação Política do Município de Cortês, emancipado por meio da Lei Estadual nº 1.818, de 29 de dezembro de 1953, a saber:

I - Dia 24/12/2023, domingo, Véspera de Natal: sem expediente regular;

II - Dia 25/12/2023, segunda-feira de Natal: sem expediente regular;

III - Dia 26/12/2023, terça-feira: expediente normal;

IV - Dia 27/12/2023, quarta-feira: expediente normal;

V - Dia 28/12/2023, quinta-feira: expediente normal;

VI - Dia 29/12/2023, sexta-feira, dia do 70º (septuagésimo) Aniversário de Emancipação Política do Município de Cortês: ponto facultativo;

VII - Dia 30/12/2023, sábado: sem expediente regular;

VIII - Dia 31/12/2023, domingo: sem expediente regular;

IX - Dia 01/01/2024, segunda-feira: sem expediente regular.

§ 1º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento e respectivas repartições públicas municipais em todos os dias.

§ 2º Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

§ 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 2º No dia 29/12/2023, sexta-feira, dia em que se celebra a Emancipação Política de Cortês, o comércio local iniciará o seu funcionamento a partir das 12h, em razão dos preparativos da feira livre local.

Art. 3º O presente Decreto não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e

dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de dezembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Administração do Município de Cortês

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador-Geral do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:60E71B2F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/12/2023. Edição 3494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>